EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.551.148/0001-87, com sede à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro, Bom Jesus – SC, CEP 89.824-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bom Jesus, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Seleção pública de Entidades Organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no Município de Bom Jesus.

Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, (ou outro programa habitacional que o substitua, ou de outra esfera) aqui compreendidas, instituídas pela Medida Provisória n. 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, a qual foi convertida na Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria n. 489 de 19 de maio de 2025 e outras regulamentações aplicáveis ao referido programa, pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes, pela Lei Federal sob n.º 14.133/21, pela legislação municipal local, e demais normas legais aplicáveis (incluídas as que sobrevierem à divulgação deste edital), pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1. DO OBJETO

O Presente edital tem por objeto a Seleção pública de **Entidades Organizadoras** interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no Município de Bom Jesus, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, ou outro programa habitacional, que terá como agente operador a Caixa Econômica Federal – CAIXA ou outro agente financiador, podendo ser complementado por recursos de programas

estaduais e municipais, nos termos das especificações e anexos deste Edital.

1.1 A área para produção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, (ou outro programa habitacional), está descrita no Anexo 1 (Relação de Áreas para Empreendimentos) deste Edital.

1.2 Os contratos a serem firmados com as Entidades Organizadoras selecionadas nos termos deste Edital para execução de empreendimentos serão formalizados pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV ou outro programa habitacional, Estadual/Municipal.

1.3 Os empreendimentos a serem construídos estarão sujeitos à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

1.4 O Município de Bom Jesus/SC, na qualidade de ente proprietário do terreno e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do(s) empreendimento(s).

1.5 A área constante na matrícula sob n.º 36.031, do Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê/SC, destinada pela Lei Municipal VP n.º 882/2025 a implantação de programa habitacional, será para construção de no mínimo 12 unidades habitacionais, podendo ser **vertical, para melhor aproveitamento da área disponibilizada, limitados a dois pavimentos**.

1.6 A área que será disponibilizada pelo Município obedecerá às regras do Programa MCMV, sendo ela destinada exclusivamente para construção de unidades habitacionais atreladas ao referido Programa, não podendo a Entidade beneficiária, em hipótese alguma, dar o bem em garantia ou utilizá-lo com finalidade diversa.

2. DO REQUERIMENTO

2.1 A participação dar-se-á mediante inscrição gratuita junto ao departamento de licitação, com protocolo de envelope contendo documentação exigida neste edital.

a) Data/horário limite para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO**: **24/11/2025 até as 8h (horário de Brasília/DF).**

b) Endereço: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC, localizada na Rua Pedro Bortoluzzi, n° 435, centro, na cidade de Bom Jesus/SC.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão participar do presente procedimento as Entidades Organizadoras habilitadas a operar o PMCMV (ou outro programa habitacional), pelo Ministério das Cidades.

3.2 O processo de habilitação para operar o PMCMV (ou outro programa habitacional) ocorre com base nas Portarias do Ministério das Cidades.

3.3 Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município de Bom Jesus/SC, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

3.4 Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

3.5 No caso da impossibilidade de utilização do imóvel elencado no Anexo 1, não caberá nenhuma indenização às Entidades Organizadoras selecionadas na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

3.6 Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.

c) Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

3.7 As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICA, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

3.8 A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, ou outro programa habitacional, estadual/municipal.

4. DO IMÓVEL A SER DISPONIBILIZADO

4.1 A descrição do imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento desta Chamada pública consta no – Anexo 1 deste Edital.

4.2 Para a contratação do empreendimento com a CAIXA, (ou outro agente financiador) deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações do imóvel quanto às ocupações que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da CAIXA, (ou outro agente financiador).

4.3 Caso se configure inviável a contratação do financiamento do PMCMV com a CAIXA, ou outro agente financiador, relativamente a qualquer imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, não implica para o Município a obrigação de substituí-lo.

5. DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 As Entidades Organizadoras apresentarão junto ao agente financeiro a relação de

beneficiários do empreendimento contendo nome, CPF, RG, com número igual ou maior que o total de unidades habitacionais estabelecidas para os imóveis pleiteados. A referida relação de beneficiários observará as regras do PMCMV, do Ministério das Cidades e integrará a documentação a ser apresentada pelas Entidades Organizadoras, nos termos da legislação vigente do PMCMV.

5.2 As famílias a serem beneficiadas deverão atender as regras e critérios do PMCMV, (ou outro programa habitacional). A relação das famílias componentes da demanda será apresentada à CAIXA para aprovação, conforme definições do PMCMV, na etapa que a CAIXA e o PMCMV definem conforme a regulamentação pertinente.

6. DA VISTORIA PRÉVIA DO IMÓVEL

6.1 As Entidades Organizadoras deverão realizar vistoria do imóvel, com base no Anexo 1, objetivando conhecer as condições e características físicas inclusive do entorno, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no empreendimento a ser realizado.

6.2 A vistoria ao imóvel deverá ser realizada diretamente pelas Entidades Organizadoras, sem necessário agendamento junto à Prefeitura do Município de Bom Jesus- SC.

6.3 As Entidades Organizadoras deverão apresentar Declaração, nos termos do Anexo III, de que vistoriou e tem ciência das condições e das notas técnicas relativas ao imóvel de seu interesse, que deverá compor os documentos deste procedimento.

7. DAS INFORMAÇÕES

7.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este procedimento poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, encaminhados para o e-mail: **licitacao@bomjesus.sc.gov.br.**

7.2 Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

7.3 Os interessados poderão acessar o Edital por meio do endereço eletrônico

www.bomjesus.sc.gov.br

8. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO

8.1 Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das Entidades Organizadoras.

8.2 Quando a Entidade for representada por dirigente legalmente constituído, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio do Estatuto Social e da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso, acompanhados da cédula de identidade do representante.

8.3 A representação poderá se dar também por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

8.4 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

8.5 A falta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da Entidade Organizadora.

8.6 Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão Especial e colocados à disposição dos demais presentes. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo processo administrativo.

8.7 Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma Entidade Organizadora.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 Os documentos deverão ser entregues pelas Entidades Organizadoras em **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado, opaco, indevassável, impedindo a identificação de seu conteúdo e subscrito com os seguintes dados:

- Endereçamento:

  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

- Referência ao conteúdo do Envelope:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

- Identificação:
- Razão Social ou Denominação Social e endereço completo da Entidade Organizadora.

9.2 O envelope deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura até a data, horário e endereço assinalados no item 2 do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

9.3 Os documentos apresentados deverão:

a) Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.

b) Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

c) Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade Organizadora ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

d) Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO

10.1 Para efeitos deste Chamamento, as Entidades Organizadoras deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF.

b) Cópia de Ata de fundação e alterações registradas.

c) Cópias de Estatuto Social, adequado ao objeto deste procedimento, devidamente registrado em cartório.

d) Ata de Eleição/nomeação da última diretoria devidamente registrada.

e) Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA (ou outro agente financiador quando for o caso), ou pelo Ministério das Cidades, indicando que a Entidade Organizadora está habilitada para operar junto ao PMCMV (ou outro programa habitacional, quando for o caso).

f) Carta Proposta com indicação do empreendimento pleiteado, nos termos do Anexo II deste Edital.

g) Regularidade com a Fazenda Federal;

h) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

i) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

j) Regularidade com o FGTS;

k) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

l) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

m) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

n) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;

o) Inscrição e regularidade do profissional responsável e da pessoa jurídica, quando for o caso, junto ao órgão de classe;

p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos deverá apresentar as documentações do último exercício;

10.2 Deverá ser apresentada ainda, documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 11 deste Edital, correspondente a:

a) Atestado de órgão público/agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional.

b) Atestado de parceiro na produção de empreendimentos habitacionais.

c) Convênios ou contratos.

d) Reivindicações e solicitações; reuniões ou outras manifestações de interesse junto aos órgãos habitacionais do Município ou do Estado/União.

e) Relatórios de realização das atividades, contendo data, local, programação, fotos e lista de presença.

f) Outros documentos que guardem relação para comprovação do critério de pontuação;

10.3 Os documentos relativos à comprovação da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

10.3 Os documentos relacionados no subitem 11.2 não são de apresentação obrigatória para efeitos de habilitação e serão considerados para fins de aferição da pontuação prevista no item 12 do Edital.

10.4 **Declarações:**

a) Declaração de Vistoria ao local das obras, demonstrando que a proponente tomou conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo o seu entorno e vizinhanças, observou eventuais elementos que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo agrupamento indicado, aceitando como válida a situação em que se encontra o imóvel, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo III deste Edital.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do modelo Anexo IV deste Edital.

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 5 deste Edital.

d) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 6 deste Edital.

e) Declaração de renúncia à indenização demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1 deste Edital, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo 7 deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1 Para efeito de se estabelecer a ordem das Entidades Organizadoras selecionadas em relação aos empreendimentos de seu interesse, a documentação indicada no subitem 10.2 será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social	Empreendimentos habitacionais viabilizados: • Autogestão • Cogestão • Empreitada Global • Ou viabilizados pela atuação da Entidade junto ao poder público	A)Total de unidades habitacionais em empreendimentos entregues até a data deste edital; 1. Acima de 700 **UHS= 10 pontos** 2. 2. De 500 a 700 **UHS = 8 pontos**	

		Comprovado por: 1. Atestado de órgão público/agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional. 2. Atestado de parceiro na produção de empreendimentos habitacionais	3. De 300 a 500 **UHS= 6 pontos** 4. De 100 a 300 **UHS= 4pontos** 5. Até 100 **UHS= 2 pontos** B)Pelo menos 1- empreendimento em construção até a data deste edital, além daqueles que pontuam o item **A) = 2 pontos** C) Pelo menos 1- empreendimento com projeto entregue (protocolado) ou proposta entregue na CAIXA até a data deste edital além daqueles que pontuam os itens A) e B) **= 2 pontos** D) Sem experiência comprovada **= 0 ponto**	**14 Pontos**
2	Existência de equipe, permanente, associada ou Contratada pela ENTIDADE, Composta por técnicos das áreas de abrangência da produção habitacional (engenheiro civil, arquiteto, assistente social, geólogos, topógrafos)	Documento que demonstre a existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados, tais como carteira de trabalho, contrato de parceria, contrato de associação, entre outros.	1 ponto por categoria de profissional representado na equipe. **Máximo 6 profissionais.**	**6 Pontos**
3	Desenvolvimento de atividades de capacitação	Documentos que comprovem a realização,	A) 1 ponto por atividade totalizando, no Máximo 5 pontos.	**5 Pontos**

		pela entidade proponente nos últimos 05 anos, de atividades de treinamento, capacitação, informação, divulgação e/ou formação nas áreas de política urbana, promoção social, ou geração de emprego e renda, voltados para seus associados.	B) não desenvolveram atividades de Capacitação **= 0 pontos**	
4	Comprovação de ter realizado plano de trabalho social com beneficiários para implementação e ocupação de projetos habitacionais	Comprovação por meio de atas de reuniões ou assembleias, declaração emitida pelo poder público ou outros documentos que comprovem de forma fidedigna	A)acima de 500 pessoas = 10 pontos B)de 250 até 500 pessoas = 5 pontos C)de 100 a 250 pessoas = 2 pontos	**10 pontos**

11.2 Será selecionada a Entidade Organizadora que obtiver a maior soma na pontuação resultante da documentação apresentada.

11.3 Em caso de empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tenha obtido o maior número de pontos no critério de pontuação do item 1 - Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social.

11.4 Permanecendo o empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tiver maior tempo de existência comprovado pela ata de sua fundação.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES / ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 Na sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes das Entidades Organizadoras participantes, recebidos nos termos deste Edital, devendo a

documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e pelos presentes, devidamente qualificados nos termos do item 10, que o desejarem.

12.2 A Comissão Especial analisará a documentação apresentada pelas Entidades, verificando o atendimento ao item 10 deste Edital.

12.3 Serão consideradas habilitadas as Entidades Organizadoras que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.

12.4 Serão inabilitadas as Entidades que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.

12.5 Ocorrendo a inabilitação de todas as Entidades Organizadoras, o Município de Bom Jesus/SC, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação.

12.6 As Entidades enquadradas no subitem 12.3 deste Edital terão sua documentação avaliada para efeito de classificação neste procedimento, com vistas à obtenção da ordem de classificação para envio ao agente financeiro, segundo os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.

12.7 A Comissão poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no site e em mural, no prazo máximo de 05 dias.

12.8 A Comissão poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no site e em mural, no prazo máximo de 05 dias.

12.9 O Município de Bom Jesus/SC se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas Entidades Organizadoras atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.

12.10 De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo esta ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

13. DA IMPUGNAÇÃO/ DOS RECURSOS (AVERIGUAR OS PRAZOS PELA LEI DE LICITAÇÕES)

13.1 O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação das Entidades Organizadoras selecionadas, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 O Município fornecerá à(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) carta de anuência que lhe permitirá licenciar e obter os alvarás para execução das obras do empreendimento, para posteriormente, assinar contrato com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador.

16. DOS PRAZOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONTRATAÇÃO

16.1 A(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) deverão providenciar a elaboração do projeto legal e respectivas aprovações que se fizerem necessárias junto a todos os órgãos públicos e às concessionárias, bem como, acompanhamento do projeto até a aprovação final, atendendo aos critérios e exigências do órgão financiador.

16.2 Após a publicação da HOMOLOGAÇÃO com a classificação, de acordo com a autorização legislativa o Poder Executivo Municipal poderá realizar a doação de imóvel, Matrícula nº 36.031 do Registro de Imóveis de Xanxerê/SC, para

Cooperativa/Associação Habitacional(is), a fim de desenvolver ações para implantação de projetos habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida Entidades, a Entidade Organizadora terá que cumprir o prazo estipulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ou outro agente financiador, para protocolar o projeto.

16.3 O prazo máximo para apresentar e aprovar os elementos técnicos, conforme critérios e exigências do agente financiador, para contratação do empreendimento será de 01 ano após a data do protocolo de aprovação do projeto, prorrogável desde que justificado.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

17.1 A área técnica do agente financiador efetuará a análise e aprovação dos projetos executivos. Para a contratação dos empreendimentos deverá ser apresentado o alvará de aprovação e execução de obras, e atendidas as demais exigências do agente financiador, e do PMCMV, ou outro programa habitacional, estadual/municipal, no momento da contratação.

18. DA CANCELAMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA

18.1 No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste procedimento a Entidade Organizadora selecionada em primeiro lugar terá sua carta de anuência cancelada, podendo ser convocada a 2º colocada para o respectivo imóvel, e assim sucessivamente.

19. DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO

19.1 O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente procedimento por interesse público, devendo anulá-lo, sempre em decisão fundamentada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar do presente certame, as Entidades Organizadoras assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

20.2 As Entidades Organizadoras devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

20.3 É facultado à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

20.4 A Entidade Organizadora selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de Bom Jesus/SC e pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA ou outro agente financiador.

20.5 Caso a Comissão constate, no curso deste procedimento, a participação de Entidade Organizadora que apresente quaisquer das situações previstas no subitem deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

20.6 Fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

21. GESTÃO DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 O gestor do projeto será o Sr. Vanderlei de Melo – Diretor de Habitação

22.2 A fiscalização do projeto será realizada pelo setor de engenharia do Município, por meio de servidores ou profissionais contratados por meio de empresa para a prestação de serviços de engenharia.

22. DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Relação da Área para Empreendimentos PMCMV/outro

ANEXO II – Modelo – Carta Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração – Vistoria e Ciência relativa à situação do(s) Imóvel(is)

ANEXO IV - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

ANEXO VI - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO VII – Declaração de renúncia à indenização

ANEXO VIII – ETP e Termo de Referência

Bom Jesus/SC, 07 de novembro de 2025.

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ANEXO I – RELAÇÃO DA ÁREA PARA EMPREENDIMENTOS PMCMV/OUTRO

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS -SC

REF.: CHAMAMENTO Nº 01/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – SC DISPONIBILIZADO POR MEIO DESTE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, OU OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, OU OUTRO AGENTE FINANCIADOR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

ENTIDADES			
IMÓVEIS / EMPREENDIMENTOS			**TOTAL UH:**
Propriedade	**Área total (m²)**	**Endereço**	**TOTAL**
Terreno (mat. 36.031 em anexo)	1.297,11 m²	Rua Baldoíno Foschiera Bairro Três Palmeiras	Mínimo 12 UHs

Registro de Imóveis do Brasil
XANXERÊ - SC

CERTIDÃO DE INTEIRO

Maria Regina Scirea - Oficial

Matrícula 36.031

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

CNM: 107581.2.0036031-88

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XANXERÊ

Estado de Santa Catarina

LIVRO NÚMERO DOIS — REGISTRO GERAL — FLS.: 001

Matrícula Nº: TRINTA/SEIS/MIL/TRINTA/UM-(36.031)-XA. 05/10/2020

IMÓVEL: **ÁREA INSTITUCIONAL**, com área superficial total de **1.297,11m²**, localizada na quadra 34, no **Loteamento MONTE REI III**, no lado de numeração par da Rua Baldoino Foschiera, distante 23,46 metros da esquina com a Rua Paulino Narciso, na cidade de **Bom Jesus-SC**, confrontando: ao NORDESTE com terras de Neri Narciso e Flávio José Narciso, matrícula nº 25.450, na extensão de 20,43 metros; ao SUDESTE com o lote 01, na extensão de 15,00 metros, com o lote 02, na extensão de 14,25 metros, com o lote 03, na extensão de 14,25 metros, com o lote 04, na extensão de 14,25 metros, com o lote 05, na extensão de 12,78 metros; ao SUDOESTE com o lote 06, na extensão de 3,00 metros, e com a Rua Baldoino Foschiera, na extensão de 17,00 metros; a NOROESTE com o lote 06, na extensão de 25,00 metros, com o lote 08, na extensão de 12,48 metros, com o lote 09, na extensão de 13,00 metros, e com o lote 10, na extensão de 16,02 metros. PROPRIETÁRIOS: **JOSIVAN COLOMBO**, tabelião, nascido em 11/02/1980, filho de Carlos João Colombo e de Leda Dedordi Colombo, portador da C.I. nº 3.473.687, SSP-SC emitida em 25/07/2019, CPF nº 028.940.249-24, casado em 31/03/2016, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com TATIANE RIBAS COLOMBO, contadora, nascida em 10/03/1986, filha de Jorge Elizeu Fagundes Ribas e de Justina Inês Rissi Ribas, portadora da C.I. nº 4.894.305, SSP-SC emitida em 20/04/2016, CPF nº 054.173.559-41, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Getulio Vargas nº990, Apto 102, centro, Abelardo Luz/SC; e **JOSIANE COLOMBO BORDIN**, do lar, nascida em 21/01/1985, filha de Carlos João Colombo e de Leda Dedordi Colombo, portadora da C.I. nº 4.525.416, SSP-SC emitida em 05/07/2010, CPF nº 048.015.739-16, casada em 03/09/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com DIEGO BORDIN, engenheiro agrônomo, nascido em 03/06/1985, filho de Edmir Bordin e de Dilva Aldina Bordin, portador da C.I. nº 3.892.325, SSP-SC emitida em 06/10/1995, CPF nº 045.821.329-28, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Professor José de Andrade, nº 40, centro, Abelardo Luz/SC, todos sem endereço eletrônico. TÍTULO AQUISITIVO: **M. 29.513, Lº 2, deste Ofício.** A Oficial Maria Regina Scirea.-

R.1/36.031 - Xanxerê, 06 de outubro de 2020. De acordo com instrução determinada pela Lei 6766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, fica constando que JOSIVAN COLOMBO e JOSIANE COLOMBO BORDIN, lotearam o imóvel objeto da M.29.513, livro 2, deste Ofício, conforme consta no AV.5/29.513, passando o imóvel desta matricula, em conseqüência daquele ato, e de acordo com o Termo de Doação datado de 13/11/2019, a integrar o domínio do **MUNICIPIO DE BOM JESUS-SC**, inscrito no CNPJ sob nº01.551.148/0001-87, com sede na rua Pedro

Continua no verso

Continua na próxima página -

SCIREA
Ofício de Registro de Imóveis
MARIA REGINA SCIREA
Oficial
Xanxerê Santa Catarina

Continuação da página anterior -----------

CNM: 107581.2.0036031-88

Continuação da matrícula **36.031** - Fls 001-v

Bortoluzzi, 435, na cidade de Bom Jesus/SC, como ÁREA INSTITUCIONAL, por força do Art. 22, da precitada Lei. Protocolo nº 131.327, Livro 1-W em 02/10/2020. A Oficial Maria Regina Scirea. Emolumentos (R$118,00) + Selo Digital (FYE23022-P4LB - R$2,80) = R$120,80.-

EM BRANCO

Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.

Xanxerê - SC, 27 de outubro de 2025.

Emolumentos: GRATUITO. FRJ: GRATUITO. ISS: GRATUITO. Selo: GRN76148-N64U - GRATUITO = GRATUITO.-

Ass: _____
Clari Roman - Oficial Substituta

SCIREA
Ofício de Registro de Imóveis
MARIA REGINA SCIREA
Oficial
Xanxerê Santa Catarina

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento
GRN76148-N64U
Confra os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude. VALIDADE: 30 DIAS.

Endereço: Avenida Brasil, nº79, sala 406, 4ºandar-Centro - Xanxerê/SC - Fone: (49) 3433-0218
E-mail: atendimento@registrodeimoveisxxe.com.br

ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS -SC

REF.: CHAMAMENTO Nº 01/2025

Seleção Pública de entidades organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no município de Bom Jesus – SC disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do programa minha casa, minha vida – PMCMV, ou outro programa habitacional, que terá como agente operador a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outro agente financiador, podendo ser complementado por recursos de programas estaduais e municipais, nos termos das especificações e anexos do edital**.**

A ,_____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na n.º_____ , Bairro_____ , Cidade_____, Estado_____ , telefone n.º _____- , fax n.º_____ - , e-mail_____ , por intermédio de seu representante legal_____ , portador(a) do RG n.º_____ e do CPF n.º_____ , em cumprimento às disposições Editalícias, vem por meio desta **MANIFESTAR** interesse em **EMPREENDER A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO(S) DE UHS**, **conforme as regras do PMCMV**, por meio de contrato a ser assinado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos empreendimentos abaixo discriminados, de acordo com a seguinte:

Tipo	Casa m²	Nº cômodos	Nº UH'S
I – ÁREA INSTITUCIONAL, com área superficial total de 1.297,11m², localizada na quadra 25, do Loteamento MONTE REY III, no lado de numeração par da Rua Baldoíno Foschiera, distante 35,46 metros da esquina com a Rua Paulino Narciso, na cidade de Bom Jesus-SC, confrontando: ao NORDESTE com terras de Neri Narciso e Fátimo José Narciso,			

matrícula nº 35.459, na extensão de 20,40 metros; ao SUDESTE com o lote 01, na extensão de 15,00 metros, com o lote 02, na extensão de 14,25 metros, com o lote 03, na extensão de 14,25 metros, com o lote 04, na extensão de 14,25 metros, com o lote 05, na extensão de 12,78 metros, ao SUDOESTE com o lote 06, na extensão de 2,00 metros, com a Rua Baldoíno Foschiera, na extensão de 17,00 metros; a NOROESTE com o lote 08, na extensão de 20,00 metros, com o lote 09, na extensão de 12,98 metros, com o lote 10, na extensão de 13,00 metros e com o lote 10, na extensão de 14,02 metros. (matrícula 36.031)				

Bom Jesus/SC, ____ de novembro de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)
NOME E CARGO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO -VISTORIA E CIÊNCIA RELATIVA À SITUAÇÃO DO(S) IMOVEL(IS).

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS-SC

REF.: CHAMAMENTO Nº 01/2025

A_____ , inscrita no CNPJ sob o n.º_____ , estabelecida na n.º_____, Bairro_____ , Cidade_____ , Estado_____ , telefone n.º_____ - __, e-mail_____ , por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____e do CPF n.º_____ , em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA** que vistoriou o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) e tomou conhecimento de suas condições, bem como das condições e características físicas do entorno e das localidades em que está(ao) situado(s), além do teor das notas técnicas relativas ao(s) mesmo(s), tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no(s) empreendimento(s) a ser(em) realizado(s) e aceitando como válida a situação em que se encontra(m) o(s) imóvel(is).

Imóvel matricula. 36.031 RI de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, ____ de novembro de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)
NOME CARGO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS -SC

REF.: CHAMAMENTO Nº 01/2025

A_____ , inscrita no CNPJ sob o n.º_____ , estabelecida na n.º_____, Bairro_____ , Cidade_____ , Estado_____ , telefone n.º_____ - __, e-mail_____ , por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____e do CPF n.º_____ , em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Bom Jesus/SC, ___ de novembro de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)
NOME CARGO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS -SC

REF.: CHAMAMENTO Nº 01/2025

A_____ , inscrita no CNPJ sob o n.º_____ , estabelecida na n.º_____, Bairro_____ , Cidade_____ , Estado_____ , telefone n.º_____ - __, e-mail_____ , por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____e do CPF n.º_____, declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bom Jesus/SC, ___ de novembro de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)
NOME CARGO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS -SC

REF.: CHAMAMENTO Nº 01/2025

A_____ , inscrita no CNPJ sob o n.º_____ , estabelecida na n.º_____, Bairro_____ , Cidade_____ , Estado_____ , telefone n.º_____ - __, e-mail_____ , por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____e do CPF n.º_____, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que atende integralmente às determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à observância das condições de saúde, higiene e segurança dos trabalhadores, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações vigentes.

Declara, ainda, que a empresa mantém atualizados seus Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA/PGR), bem como fornece aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e realiza os treinamentos e exames médicos exigidos pela legislação.

Bom Jesus/SC, ___ de novembro de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)
NOME CARGO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS -SC

REF.: CHAMAMENTO Nº 01/2025

Seleção Pública de entidades organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no município de Bom Jesus – SC disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do programa minha casa, minha vida – PMCMV, ou outro programa habitacional, que terá como agente operador a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outro agente financiador, podendo ser complementado por recursos de programas estaduais e municipais, nos termos das especificações e anexos do edital**.**

A_____ , inscrita no CNPJ sob o n.º_____ , estabelecida na n.º_____, Bairro_____ , Cidade_____ , Estado_____ , telefone n.º_____ - __, e-mail_____ , por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG n.º _____e do CPF n.º_____ , em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

Bom Jesus/SC, ___ de novembro de 2025.

(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME CARGO